



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

---

## Ji-Paraná

---

Rondônia, data da disponibilização: 04/04/2019

### DIRETORIA

#### PORTARIA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO – OAB SUBSEÇÃO JI PARANÁ.**

#### **PORTARIA N.º 019/2019/PRES/OAB/SUB/JIP.**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Subseção de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 48, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE:

**Nomear a Advogada abaixo mencionada como membro da COMISSÃO DE PRERROGATIVAS E DIREITOS DO ADVOGADO desta Subseção:**

**Membro efetivo: Dra. Jeane Muniz Rioja Ferreira OAB/RO 3433**

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná (RO), 03 de abril de 2019.

**JEFFERSON FREITAS VAZ**

OAB/RO 1611

Presidente da OAB/SUB/JIP

---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil